DECRETO Nº 6.107 DE 13/09/2010

AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 29.300;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I "H" da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de **FULVIO TADEU ROSAR**, CPF 346.738.229-00, com a área de 565,88m² (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados), matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº 7.980.

Art. 2°. O imóvel mencionado no Art. 1° possui as seguintes confrontações:

Área Total Atual: 565,88m² Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Francisco C. Stefanes, em 40,42 metros; confronta com Sandra M. Rosar, em 40,42 metros; confronta com Fulvio Tadeu Rosar, em 14,00 metros; confronta com Rua Santa Cruz, em 14,00 metros.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 2 (unidades) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

Confrontações Lote 01 – Área Desmembrada – Sem Benfeitorias Área: 420,00m²

Ao Norte: confronta com Francisco C. Stefanes, em 30,00 metros; Ao Sul: confronta com Sandra M. Rosar, em 30,00 metros; confronta com Fulvio Tadeu Rosar, em 14,00 metros; confronta com Rua Santa Cruz, em 14,00 metros.

Confrontações Lote 02 – Área Remembrada – Com Benfeitorias Área: 711,76m²

Ao Norte: confronta com Eloi Terezinha Gomes, em 50,84 metros;

Ao Sul: confronta com Sady Jacomel, em 50,84 metros;

Ao Leste: confronta com Rua Caetano Carlos, em 14,00 metros; Ao Oeste: confronta com Fulvio Tadeu Rosar, em 14,00 metros.

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de setembro de 2010.

Vilibaldo Erich Schmid Prefeito Municipal